

DECRETO Nº 052/2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Buíque-PE, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que *“Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”*;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 001/2021, na prefeitura é regido pelo Contrato 050/2017, no instituto de previdência de Buíque é regido pelo Contrato 028/2019.

CONSIDERANDO que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados *“Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.”*;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como *“garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada”*;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*”;

CONSIDERANDO, que o Contrato 050/2017 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Buíque, o Plano de Ações constante do **ANEXO I**, que a parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle—SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º Na prorrogação do Contrato nº 050/2017 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020 até o fim do primeiro semestre de 2021.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo, após apresentação do plano de ação pela empresa responsável pelo sistema de contabilidade, compor comissão composta pelos *stakeholders* a fim de viabilizar a comunicação institucional entre o gestor/desenvolvedor(res) do software contábil e os demais sistemas estruturantes assim como o contador do ente.

§ 1º Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual:

I - Até o dia 30 de julho de 2021 será identificado todos os pontos positivos e negativos pelos sistemas utilizados atualmente, caso haja necessidade de novas contratações;



II - Até o dia 31 de agosto de 2021 será verificado junto aos fornecedores que atendem no estado, quais os pontos fortes e fracos de seus sistemas, caso haja necessidade de novas contratações;

III - Até o dia 30 de setembro de 2021 será montado um termo de referência, caso haja necessidade de novas contratações;

IV - Até o dia 29 de outubro de 2021 deverá estar publicado o edital de seleção caso haja necessidade de novas contratações.

Art. 4º Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buíque – PE, 05 de maio de 2021.

Arquimedes Guedes Valença
PREFEITO

